Projeto de Resolução nº 004/2025

Institui o Programa de Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), propõe a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, o Programa de Governo Digital, com a finalidade de promover a transformação digital do Legislativo Municipal, assegurando a prestação de serviços e o acesso à informação por meios digitais, com base nos princípios da transparência, da eficiência, da economicidade e da acessibilidade.

Art. 2º São objetivos do Programa de Governo Digital:

I – Proporcionar a tramitação eletrônica de processos legislativos e administrativos;

II – Estimular o uso de assinaturas eletrônicas nas comunicações oficiais e atos administrativos;

III – Assegurar o acesso público a informações e serviços da Câmara por meios digitais;

IV – Implementar ações de proteção de dados e segurança da informação;

V – Estabelecer canais de interação digital entre a população e o Poder Legislativo.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes eixos de atuação do Programa de Governo Digital:

I – Governança Digital: criação de normas, comitês e fluxos de responsabilidade para condução das iniciativas de transformação digital;

II – Gestão de Tecnologia da Informação: modernização dos sistemas, infraestrutura, conectividade e automação de rotinas;

III – Digitalização de Serviços e Processos: substituição gradual de processos físicos por fluxos digitais com certificação e autenticação;

IV – Transparência Ativa e Participação Social: ampliação da publicidade de dados públicos e da interação com os cidadãos;

V – Capacitação e Cultura Digital: treinamento de servidores e incentivo à adoção de práticas digitais.

Art. 4º A Mesa Diretora nomeará, por Portaria, um Comitê de Governança Digital, composto por servidores efetivos e comissionados da Casa, com a seguinte composição mínima:

I – 1 (um) representante da Presidência da Câmara;

II – 1 (um) representante da Assessoria de Tecnologia da Informação;

III – 1 (um) representante do setor Legislativo;

IV – 1 (um) representante da Controladoria ou setor equivalente.

Parágrafo único. O Comitê terá caráter consultivo e propositivo, devendo sugerir melhorias, acompanhar indicadores de desempenho digital e colaborar na elaboração das normativas complementares.

Art. 5º Os documentos e atos praticados por meios eletrônicos, com uso de assinatura digital qualificada ou avançada, terão o mesmo valor jurídico que os equivalentes físicos, conforme disposto na legislação federal pertinente.

Art. 6º A Câmara Municipal poderá firmar convênios, termos de cooperação ou aderir a plataformas públicas digitais de outros entes federativos para viabilizar as metas do Programa de Governo Digital.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de maio de 2025.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra
Presidente

Talita Marielle Crisanto Reinaldo
1º Secretária

Nayara Karine Fonseca Gomes
2ª Secretária